

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**  
**JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2023**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA DE CASCATEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0014-36** e estabelecido na Rua Paraná, 2.680, Centro/85812-011, na cidade de **Cascavel**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2023**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 002/2022., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

**1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	8015
Ensino Fundamental	4 / Tarde	100	8017
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	8018
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	8019
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8020
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8021
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8022
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	8023
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	8024
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8026
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8028
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8029
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8030
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8031
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8032
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8033
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	8034
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	8036
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8037



Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8039
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8040
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8041
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	8042
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8043
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8044
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8045
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	8046
Ensino Médio	1 / Manhã	50	8047
Ensino Médio	1 / Manhã	50	8049
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8052
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8053
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8054
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8055
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8056
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8057
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8058
Ensino Médio	2 / Manhã	100	8059
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8061
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8062
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8063
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8064
Ensino Médio	3 / Manhã	100	8065

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 002/2022, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

## 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2023**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2023**.

RONALDO LUZZI  
Diretor - Ato 11/2021 (ABEC)  
RG 106681147/PR



**Ronaldo Luzzi**  
**Diretor(a)**  
**COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL**